



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**00004225.989.18-5 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Novais.

**Exercício:** 2018.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Fábio Donizete da Silva.

**Advogados:** Daniel Santiago (OAB/SP nº 342.276), Renato de Freitas Paiva (OAB/SP nº 386.476) e outros.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Renata Constante Cestari.

**EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente em exercício, e do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 22 de setembro de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Novais, relativas ao exercício de 2018.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,31%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 65,37%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,88%; Aplicação na Saúde: 21,22%; Transferências ao Legislativo: 7,00%; Execução orçamentária: superávit 5,33%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento do processo, quando oportuno.

Esta decisão não alcança os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 22 de setembro de 2020.

**DIMAS RAMALHO – Presidente em exercício**

**ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator**

gcm